



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARLIÉRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara

LEI Nº 660/94

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DE SUAS SECRETARIAS E A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. "

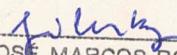
O Povo do Município de Marliéria, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais por intermédio de suas Secretarias e a Assembléia Legislativa que objetiva a mútua cooperação entre as partes visando melhoria em adquirir recursos financeiros para aplicação no Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marliéria, 18 de Agosto de 1994.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA



JOSE MARCOS BORGES
PREFEITO